



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

**PORTARIA GFD Nº 392, de 25 de agosto de 2023.**

**Dispõe sobre a cessão de uso de dependências de imóvel de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 03/2023, e dá outras providências.**

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 6.155, de 30 de setembro de 2011,

**Considerando** o artigo 159, caput e § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo/SP;

**Considerando** o Termo de Aditamento nº 48/2023-SAS ao Acordo de Cooperação nº 01/2020, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Assistência Social, e a Cooperativa de Trabalho de Professores e Afins – COOFATI, com o fim de propiciar a execução do Projeto “FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI”, celebrado no bojo do Processo Administrativo SB nº 67.582/2018;

**Considerando** o Ofício nº 17/2023, emitido pela Secretaria de Assistência Social deste Município, para a cessão de espaços destinados à sobredita finalidade,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da **Secretaria de Assistência Social – SAS**, o uso de dependências do imóvel de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-650, na forma discriminada no anexo Termo de Cessão de Uso nº 03/2023, para consecução dos fins colimados pelo Projeto “FATI”, preambularmente descrito, consoante Ofício nº 17/2023, emitido pela Secretaria de Assistência Social (SAS) deste Município.

Parágrafo único. As atividades serão desenvolvidas pela COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES E AFINS – COOFATI, organização da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.968.949/0001-30, com sede na Avenida Índico, 66, 9º andar, sala 91, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-600, representada por sua Presidente, a Sra. LUCIANA FÁVERO, qualificada no Acordo de Cooperação nº 01/2020, celebrado no bojo do Processo Administrativo SB nº 67.582/2018, e em seu respectivo Termo de Aditamento nº 48/2023.

**Art. 2º** A cessão de uso é feita a título precário e gratuito, respeitados os limites e as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso nº 03/2023, que faz parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Tendo em vista a renovação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, computados a partir de 1º de junho de 2023, do Acordo de Cooperação nº 01/2020, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Assistência Social (SAS), e a Cooperativa de Trabalho de Professores e Afins – COOFATI, materializada pelo Termo de Aditamento



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

nº 48/2023-SAS, convalida-se o uso de dependências do imóvel de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, discriminadas no incluso Termo de Cessão de Uso nº 03/2023, durante o período de 07 a 30 de junho de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2023.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2023.

**PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA**  
Diretor

Registrada neste gabinete (GFD.1.1) e na mesma data acima publicada no site institucional.

**Vania Mosca Zerbinatti**  
Assessora de Diretoria



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, PARA O PROJETO FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI.**

A **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, com sede na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-650, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu **Diretor**, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-901, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, pelo seu **Secretário de Assistência Social**, o **Sr. André Sicco de Souza**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Parte de Imóvel, com fundamento no artigo 159, *caput* e § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo/SP, sob as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a cessão precária e gratuita de uso de dependências pertencentes ao imóvel de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-650, ao Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Assistência Social – SAS, a seguir enumeradas:

I - 11 (onze) salas de aula às segundas, terças e quintas-feiras, das 13h30 às 17h; e

II - Anfiteatro às segundas, terças e quintas-feiras, das 12h30 às 16h45.

Parágrafo único. As atividades serão desenvolvidas pela COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES E AFINS – COOFATI, organização da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.968.949/0001-30, com sede na Avenida Índico, 66, 9º andar, sala 91, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-600, representada por sua Presidente, a Sra. LUCIANA FÁVERO, qualificada no Acordo de Cooperação nº 01/2020, celebrado no bojo do Processo Administrativo SB nº 67.582/2018, em seu respectivo Termo de Aditamento nº 48/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de **04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias**, iniciando-se em 1º de agosto de 2023 e encerrando-se em **14 de dezembro de 2023**, prorrogável mediante a celebração de Termo Aditivo, se assentes ambas as partes.



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO DE USO

Tendo em vista a renovação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, computados a partir de 1º de junho de 2023, do Acordo de Cooperação nº 01/2020, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Assistência Social, e a Cooperativa de Trabalho de Professores e Afins – COOFATI, materializada pelo Termo de Aditamento nº 48/2023-SAS, convalida-se o uso das dependências do imóvel de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, discriminadas neste Termo de Cessão de Uso, durante o período de 07 a 30 de junho de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO

As dependências pertencentes ao imóvel, referidas na Cláusula Primeira deste Termo, serão utilizadas, de segunda a quinta-feira, das 13h30 às 17h, exclusivamente, para o desenvolvimento da execução do Projeto FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SAS, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 01/2020, constante do Processo Administrativo SB nº 67.582/2018 da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º Antes do início das atividades de cada semestre, o **CESSIONÁRIO**, por meio da COOFATI, solicitará à Diretoria da **CEDENTE**, mediante requerimento escrito, a reserva das dependências necessárias à execução do projeto.

§ 2º Havendo posterior necessidade de uso de dependências não discriminadas na solicitação prevista no parágrafo anterior ou em dias e horários distintos dos constantes do *caput* desta Cláusula, o **CESSIONÁRIO**, por meio da COOFATI, deverá formular requerimento escrito à Diretoria da Autarquia, com antecedência à atividade a ser realizada.

§ 3º Considerando que a rotina administrativa e acadêmica da **CEDENTE** no referido imóvel não será interrompida durante a vigência do presente Termo, a cessão de uso aqui prevista não poderá prejudicar as atividades já programadas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e a execução de serviços de reformas ou manutenção elétrica, hidráulica e de alvenaria, podendo haver a realocação de atividades pertinentes à FATI.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este instrumento, obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - Zelar pela utilização das dependências da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo exclusivamente para a finalidade indicada na Cláusula Terceira, na forma especificada neste Termo;
- II - Velar pela conservação de todas as dependências e áreas comuns utilizadas, em perfeitas condições de uso, de forma a restituí-las no estado em que foram recebidas;
- III - Cuidar pela observância das normas de segurança e de convivência da **CEDENTE**, bem como dos protocolos de higiene desta, em acatamento às orientações emitidas por meio da Seção de Administração (SFD-103) da Autarquia;



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- IV - Transportar, às suas expensas, equipamentos e materiais utilizados na execução das atividades, para local indicado pela **CEDENTE**, sempre que necessário e/ou conveniente ao interesse público;
- V - Ao término do ajuste, seja pelo decurso de seu prazo de vigência ou por rescisão, devolver os locais utilizados à **CEDENTE**, em perfeito estado de uso e desocupados de coisas e pessoas;
- VI - Indicar preposto responsável pela prestação das atividades da COOFATI;
- VII - Manter atualizada e entregar à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **CEDENTE** a relação de empregados, colaboradores e/ou cooperados que acessarão as dependências da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para execução de atividades relacionadas à FATI;
- VIII - Não permitir a prática do comércio, por pessoas vinculadas à FATI, nas dependências da **CEDENTE**;
- IX - Não permitir a guarda ou disposição para o consumo de bebidas alcoólicas, por pessoas vinculadas à FATI, nas dependências da **CEDENTE**;
- X - Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o uso de área, equipamentos, materiais e utensílios da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, ou os demais direitos e as obrigações decorrentes deste Termo, salvo com expressa e prévia autorização da **CEDENTE**;
- XI - Não realizar nenhuma benfeitoria nas dependências utilizadas sem expressa autorização da **CEDENTE**;
- XII - Não realizar atividades que interfiram no bom desempenho das atividades acadêmicas e administrativas da **CEDENTE**;
- XIII - Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou prejuízo ocasionado à **CEDENTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do Projeto FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI;
- XIV - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda, conservação e integridade da Tela Interativa, marca Donview, modelo AIO-DS-75-WMS-L03PA, patrimônio nº 719.022 da PMSBC, e pelo Suporte para Lousa Digital, marca Mobile Stand, modelo ST01, patrimônio nº 719.053 da PMSBC, objeto do Termo de Empréstimo de Bens nº 09/2023-SE, decorrente do MO7696/2023, emprestado pela Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura à Secretaria de Assistência Social (SAS), para uso no âmbito do Projeto FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI, ainda que estejam acomodados nas dependências da **CEDENTE**, assumindo, via de consequência, a obrigação de reparar eventuais danos praticados contra tais equipamentos ou de restituí-los/indenizá-los, em caso de extravio, se for o caso.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Por este instrumento, obriga-se a **CEDENTE** a:

- I - Entregar as dependências destinadas à execução do Projeto FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para tal finalidade;



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

II - Garantir, durante a vigência deste Termo, o uso pacífico e gratuito das dependências em referência pelo **CESSIONÁRIO**, por meio da COOFATI;

III - Proceder à prévia comunicação ao **CESSIONÁRIO**, caso surjam intercorrências que possam resultar na suspensão da cessão de uso.

§ 1º A **CEDENTE** não possui qualquer obrigação em relação à Tela Interativa, marca Donview, modelo AIO-DS-75-WMS-L03PA, patrimônio nº 719.022 da PMSBC, e ao Suporte para Lousa Digital, marca Mobile Stand, modelo ST01, patrimônio nº 719.053 da PMSBC, objeto do Termo de Empréstimo de Bens nº 09/2023-SE, decorrente do MO7696/2023, emprestado pela Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura à Secretaria de Assistência Social (SAS) para uso no âmbito do Projeto FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI, isentando-se, portanto, de quaisquer danos eventualmente sofridos por tais equipamentos ou extravio dos mesmos, ainda que estejam acomodados em alguma das dependências da **CEDENTE**;

§ 2º Nenhum servidor da **CEDENTE** estará autorizado a vigiar, guardar ou operar os equipamentos descritos no item I, competindo ao **CESSIONÁRIO** adotar todas as providências necessárias para o uso, manutenção, acomodação segura e guarda dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias eventualmente realizadas nos espaços utilizados serão a eles incorporadas, revertendo-se ao patrimônio da **CEDENTE**, não podendo o **CESSIONÁRIO** deles retirá-las nem invocar, em seu favor, a qualquer título, direitos de ressarcimento, indenização ou retenção, ressalvado ajuste formal prévio à realização.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

A **CEDENTE** não arcará com as despesas de execução do Projeto FACULDADE ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE – FATI.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, a **CEDENTE** promoverá a publicação da respectiva ementa, no impresso oficial “Notícias do Município”.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Termo será efetuada pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) desta Autarquia, que poderá delegar a incumbência a servidor da respectiva unidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso será extinta:

I - No prazo final do presente instrumento, se não houver renovação por Termo Aditivo;



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

II - Mediante rescisão, por acordo, a qualquer tempo, ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas mencionadas no presente Termo, comunicada expressamente à outra parte, assegurada a execução das atividades, se requerida pelo **CESSIONÁRIO**, até o término do semestre letivo em que ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Ao Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo, que não possam ser resolvidos administrativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou excepcionais serão preferencialmente resolvidos mediante acordo entre as partes.

E por estarem assim, justos e acordados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** assinam este instrumento, para os devidos fins e efeitos, juntamente com duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2023.

**CEDENTE:** \_\_\_\_\_

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA**  
**Diretor**

**CESSIONÁRIO:** \_\_\_\_\_

ANDRE SICCO DE  
SOUZA:26323514800

Digitally signed by ANDRE SICCO DE  
SOUZA:26323514800  
Date: 2023.09.01 12:24:57 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Sr. ANDRÉ SICCO DE SOUZA**  
**Secretário de Assistência Social**

**Testemunhas:**

CARLOS ALBERTO GARCIA  
ROMERO:10190980826

Digitally signed by CARLOS ALBERTO GARCIA  
ROMERO:10190980826  
Date: 2023.09.01 12:28:52 -03'00'

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B67F-8323-6B7C-6EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIA MOSCA ZERBINATTI (CPF 047.XXX.XXX-71) em 25/08/2023 18:31:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 25/08/2023 18:34:00  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/B67F-8323-6B7C-6EA4>